



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021

**PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº: Pregão Presencial N.º 55/2021**  
**PROCESSO 8336/2021**  
**VIGÊNCIA DE 12 MESES**

Aos 06 dias do mês de julho de 2021, o Município de Erechim, por intermédio da Secretária Municipal Adjunta de Administração, Sra. Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, com sede na Praça da Bandeira, 354, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.477/0001-20, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 01, de **04/01/2021**;

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931/01; do Decreto nº 3.555/00; do Decreto nº 5.450/05; do Decreto nº 3.722/01; do Decreto Municipal nº 3.607/11 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS Pregão Presencial N.º 55/2021**, conforme Ata publicada em **08/07/2021** e homologada pela Secretária Adjunta de Administração;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas:

**CONSTRUMIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **03.012.544/0001-61**, com sede na Rua Jacob Gremmelmaier, 1750, Bairro Champagnat, CEP 99.900-000, no Município de Getúlio Vargas/RS, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Elena Maria Paviani da Silva, portador(a) da Cédula de Identidade nº 01347181080 e CPF nº 915.429.870-91, cuja proposta foi classificada em 1º lugar, conforme itens vencedores do presente certame.

**CALDART - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº **05.101.840/0001-64**, com sede na Rua Floresta, 175, Bairro Centro, CEP 99.740-000, no Município de Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Ariel Carlos Caldart, portador(a) da Cédula de Identidade nº 6079150055 e CPF nº 001.687.070-04, cuja proposta foi classificada em 1º lugar, conforme itens vencedores do presente certame.

**MADEIREIRA CARLOS GOMES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **07.805.916/0001-68**, com sede na VILA LINHA SÃO VALENTIM, 50, Interior, CEP 99.825-000, no Município de Carlos Gomes/RS, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Gilmar José Zawadzki, portador(a) da Cédula de Identidade nº 14/R-2132940 e CPF nº 558.890.850-34, cuja proposta foi classificada em 1º lugar, conforme itens vencedores do presente certame.

**RICARDO SEBASTIAO MORANDI - ME** inscrita no CNPJ sob o nº **08.569.004/0001-05**, com sede na Rua Belo Cardoso, 1050, Bairro Presidente Vargas, CEP 99.714-198, no Erechim/RS, neste ato representada





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -

pelo(a) Sr(a) Ricardo Sebastiao Morandi, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1042270874 e CPF nº 589.039.500-97, cuja proposta foi classificada em 1º lugar, conforme itens vencedores do presente certame.

**BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº **22.850.731/0001-69**, com sede na Av. José Oscar Salazar, 1375, Apto 22, Bairro Três Vendas, CEP 99.702-028, no Erechim/RS, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Milton José Boroski, portador(a) da Cédula de Identidade nº 6048137993 e CPF nº 422.496.430-91, cuja proposta foi classificada em 1º lugar, conforme itens vencedores do presente certame.

**MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o nº **25.012.595/0001-26**, com sede na Av Videira, 560, Bairro Santa Monica, CEP 89.580-000, no Fraiburgo/SC, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Etenir Jose Ceron, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2633587 e CPF nº 770.581.439-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar, conforme itens vencedores do presente certame.

**ELETRICLINE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS** inscrita no CNPJ sob o nº **41.063.040/0001-60**, com sede na Rua Augusto Berticelli, 83, Sala 1, Bairro Centro, CEP 99.740-000, no Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo(a) Sr(a) MARLISE MENEGHEL, portador(a) da Cédula de Identidade nº 4060994177 e CPF nº 000.505.930-56, cuja proposta foi classificada em 1º lugar, conforme itens vencedores do presente certame.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição por Sistema de Registro de Preços de pneus novos, câmaras e protetores de pneus para manutenção da frota Municipal, através de Diversas Secretarias, com recursos MDE, IGDBF e Próprios, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

#### DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9696-	CALDART - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME			
32	59962 - Poste Tubular de Aço para entrada de consumidor quadrado com cost - 80 x 80 x 7500 mm - chapa espessura 3 mm zincado resistência nominal 90 daN. Os postes devem ser identificados de forma legível e indelével com o nome comercial do fabricante, caracteres (mínimos 12 mm de altura) gravados em baixo ou alto relevo a cada 500 mm de distância, em toda a sua extensão. Os postes devem ser fabricados conforme esta especificação e ter vida média, mínima de 15 anos a partir da data de fabricação. Com entrada de energia padronizada RGE	20,0000	1.250,0000	25.000,00



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

monofásica completa, montada e acoplada no poste.

Marca: poste

25	45616 - Tubo de pvc para água fria, DN 20, confeccionado em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom, temperatura máxima de trabalho: 20°C; Pressão de serviço (a 20°C):- Tubos: 7,5 Kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a.). Tubo com extensão mínima de 6 metros, com sistema tubo -bolsa. E material de primeira qualidade não sendo admitido marcas que utilizem material reciclável, e fora de padrões de qualidade, o mesmo deve atender exigências das normas NBR 5648 e NBR 5626 .	30,0000	18,0000	540,00
	Marca: plastilit			
6	03613 - Aditivo p/ argamassa	100,0000	4,0000	400,00
	Marca: herr			
8	04528 - Pregão 12x12 com cabeça	50,0000	21,3000	1.065,00
	Marca: belgo			
5	03503 - Ferro de 1.4* - 6.3mm	100,0000	33,5000	3.350,00
	Marca: gelgo			
21	33733 - Cimento tipo Portland CP II, saco de 50 kg	500,0000	31,8000	15.900,00
	Marca: itambe			
1	00007 - Areia media*	200,0000	113,0000	22.600,00
	Marca: arenal			
27	49858 - Tijolo Furado 11,5x19x29	30.000,0000	1,6000	48.000,00
	Marca: princesa			
2	00078 - Telha Fibrocimento 1,53mt x 1,10mt x 6mm	400,0000	36,0000	14.400,00
	Marca: multilit			
11	08947 - Cumeeira 6mm de 15°; 1,10m de fibro-cimento	400,0000	39,3000	15.720,00
	Marca: multilit			
12	09735 - Telha de fibrocimento de 1,83x1,10x6mm	500,0000	46,7000	23.350,00
	Marca: multilit			
14	09737 - Telha de fibrocimento de 213x110x6mm	300,0000	53,6500	16.095,00
	Marca: multilit			
18	10473 - Telha de fibrocimento 244x50x4mm	300,0000	17,5000	5.250,00
	Marca: multilit			
19	11391 - Telha de fibrocimento 2,44 X 1,10 m de 6 mm	300,0000	60,0000	18.000,00
	Marca: multilit			





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

31	57263 - Piso cerâmico PEI 4 (mínimo). Marca: formigres	200,0000	21,0000	4.200,00
----	---	----------	---------	----------

VALOR TOTAL DE R\$ 213.870,00

12049-RICARDO SEBASTIAO MORANDI - ME

26	46233 - Porta metálica mista com basculante 0,80 x 2,10cm - direita Marca: MECAL	25,0000	424,0000	10.600,00
----	--	---------	----------	-----------

33	60351 - Porta de madeira 70 x210 com marco, guarnições, fechadura e dobradiças. Marca: GR - GRANDO	30,0000	219,0000	6.570,00
----	--	---------	----------	----------

23	41105 - Parafuso telheiro 5x16x110mm com vedação Marca: LG	2.000,0000	0,6700	1.340,00
----	---	------------	--------	----------

VALOR TOTAL DE R\$ 18.510,00

15778-BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME

7	03619 - Prego 17 x 27 c/ cabeça Pacotes com 1kg Marca: TX	200,0000	16,3000	3.260,00
---	---	----------	---------	----------

4	02927 - Prego 19 x 39* Marca: TX	50,0000	17,7000	885,00
---	-------------------------------------	---------	---------	--------

15	09752 - T de plástico de 20mm soldável Marca: MULTILIT	50,0000	0,5500	27,50
----	---	---------	--------	-------

VALOR TOTAL DE R\$ 4.172,50

16216-MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

10	07959 - Conj. sanitário contendo: - 01 vaso sanitário; - 01 spudi; - 01 conj. de pia c/ coluna; - válvula de plástico p/ pia; - 01 torneira metálica p/ pia; - 02 parafusos c/ buchas p/ pia; - 02 parafusos c/ buchas p/ vaso; - assento plástico; - tubo de descarga; - caixa de descarga;	20,0000	364,0000	7.280,00
----	--	---------	----------	----------

MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP  
CNPJ: 25.012.595/0001-26

Pág. 4





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

- 02 flexíveis 40cm.

Marca: ICASA

20	32585 - Joelho azul misto de 1/2	50,0000	2,0000	100,00
	Marca: KRONA			
29	53283 - Adaptador de 20x1/2' PVC com rosca interna	60,0000	0,5000	30,00
	Marca: KRONA			
17	10469 - Registro de pressão 1/2 cromado c/ canopla	30,0000	18,0000	540,00
	Marca: SINTEX			
13	09736 - Fita veda rosca 18mm x 25m	40,0000	3,0000	120,00
	Marca: POLYFITA			

VALOR TOTAL DE R\$ 8.070,00

17032-MADEIREIRA CARLOS GOMES LTDA

35	74431 - Tábua 1" x 0,30x2,70m	500,0000	25,0000	12.500,00
	Pinus			
	Marca: CARLOS GOMES			
38	74503 - Assoalho de pinus 6cm x 2,70m	300,0000	33,6000	10.080,00
	Marca: CARLOS GOMES			

VALOR TOTAL DE R\$ 22.580,00

17543-CONSTRUMIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

34	74430 - Bloco de Concreto canaleta 14x9x39 -un	1.500,0000	2,6000	3.900,00
	Marca: W.A.C			
36	74432 - Mata Junta 5cmx 2,70m	500,0000	4,9900	2.495,00
	Pinus			
	Marca: Madermil			
3	02926 - Pregos 16 x 24*	100,0000	15,9000	1.590,00
	Marca: Gerdau			
22	35266 - Saco de cimento cola interno contendo 20Kg cada.	100,0000	9,9000	990,00
	Marca: Votoran			
24	41106 - Cumeeira de 4mm, em pares	300,0000	12,7000	3.810,00
	Marca: Eternit			
37	74502 - Forro de pinus 9cm x 2,70m	300,0000	26,0000	7.800,00
	Marca: Madermil			



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -

VALOR TOTAL DE R\$ 20.585,00

18054-ELETRICLINE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS

30	55152 - Tubo em PVC Reforçado para Esgoto fabricado de PVC rígido na cor bege pérola; com extensão nominal de 6000mm com ponta e bolsa; Diâmetros: DN 100, juntas que aceitam o sistema soldável (com adesivo plástico) ou elástico (com anel de borracha); Temperatura máxima de trabalho: 75°C em regime não contínuo; Tubos com superfície interna lisa em PVC de material de primeira qualidade, não podendo ser material reciclável e desbitolado. O mesmo deve possuir e seguir as seguintes normas de qualidade NBR 5688 e NBR 8160 . Marca: krona	30,0000	129,0000	3.870,00
16	09755 - Janela basculante 60x40cm, duas folhas, com vidros chapa 20 Marca: gasparim	30,0000	69,5000	2.085,00
28	53282 - Janela metálica de correr 120x120 com cachilho para vidro, veneziana e grade. Marca: gasparim	100,0000	499,0000	49.900,00
9	05261 - Pregos 18x30 com cabeça Marca: tx	50,0000	18,4000	920,00

VALOR TOTAL DE R\$ 56.775,00

1.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Pág. 6

MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP  
CNPJ: 25.012.595/0001-26





3.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no Mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

3.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

3.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

4.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa,





autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos aos requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

**5.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**5.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

**5.2.** O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**5.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**5.3.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.4.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

**7.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreeajustáveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada obriga-se a:

**8.1.1.** Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços.

**8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.3.** O dever previsto no subitem anterior implica obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;





8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2. A Contratante obriga-se a:

8.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de **entrega e aceitação dos produtos**, mediante apresentação de Nota Fiscal.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.





**10.1.1.** O representante do Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/equipamentos inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A aplicação de penalidades à licitante contratada reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 3.198/07.

**11.1.** Caso a empresa contratada se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito:

b) multa sobre o valor do item.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.1.1.** Caso a contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Município a sua aceitação.

**11.1.2.** Vencido(s) o(s) prazo(s), o Município oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

**11.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 14.1.

**11.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela contratada acarrete consequências de pequena monta.

**11.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, o Município rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item.

**11.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item.

**11.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de





impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**11.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**11.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Município, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do Município e, ou cobrados judicialmente.

**11.2.1.** Se a contratada não tiver valores a receber do Município, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**11.3.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o Município aplique à contratada as demais sanções previstas no subitem 11.1.

**11.4.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

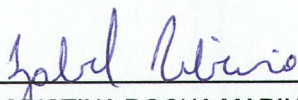
## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

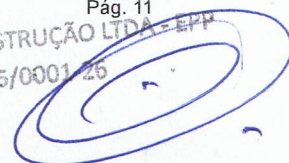
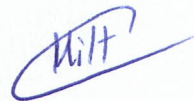
**12.1.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Presencial** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2021** e a proposta da empresa.

**12.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**12.3.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Erechim, com exclusão de qualquer outro.

Erechim, 06 de julho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO  
Secretária Municipal Adjunta de Administração





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -

\_\_\_\_\_  
Elena Maria Paviani da Silva  
CONSTRUMIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
03.012.544/0001-61

\_\_\_\_\_  
Ariel Carlos Caldart  
CALDART - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME  
05.101.840/0001-64

\_\_\_\_\_  
Gilmar José Zawadzki  
MADEIREIRA CARLOS GOMES LTDA  
07.805.916/0001-68

\_\_\_\_\_  
Ricardo Sebastiao Morandi  
RICARDO SEBASTIAO MORANDI – ME  
08.569.004/0001-05

\_\_\_\_\_  
Milton José Boroski  
BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA – ME  
22.850.731/0001-69

10

MILF





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -

MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP  
CNPJ: 25.012.595/0001-26

*Etenir Jose Ceron*

Etenir Jose Ceron

MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP  
25.012.595/0001-26

Marlise Meneghel

ELETRICLINE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS  
41.063.040/0001-60

10





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -

---

Etenir Jose Ceron

MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

25.012.595/0001-26

**MARLISE  
MENEGHEL**

Assinado digitalmente por MARLISE MENEGHEL  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC VALID BRASIL,  
OU=Pessoa Fisica A3, OU=VALID, OU=Presencial,  
OU=19520630000115, CN=MARLISE MENEGHEL  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021-07-20 12:02:21  
Foxit Reader Versão: 10.0.0

---

Marlise Meneghel

ELETRICLINE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS

41.063.040/0001-60

④



## RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº23/2021

### PREGÃO PRESENCIAL 55/2021

No que se refere a Ata de Registro de Preços do presente Pregão, houve um equívoco na informação da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, passando a seguinte redação:

#### Onde Consta:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição por Sistema de Registro de Preços de pneus novos, câmaras e protetores de pneus para manutenção da frota Municipal, através de Diversas Secretarias, com recursos MDE, IGDBF e Próprios, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

#### Passa a constar:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de material de construção para mutuários, por Sistema de Registro de Preços – SRP através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Segurança e Proteção Social, com Recursos Próprios, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Erechim, 27 de julho de 2021.



---

Leticia dos Santos Prativiera  
Pregoeira Oficiala



---

Fernanda Aline Parolin / Giovanni Fontana / Giana G.L. Mendes  
Comissão Permanente de Licitações